



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA

Resolução N. 02/2016/CCG/CCEN/UFPB

Regulamenta a atribuição de créditos em atividades consideradas como de Conteúdo Complementar Flexível, designado como Tópicos Especiais em Bacharelado em Geografia I e II para o Curso de Bacharelado em Geografia. Resolução N. 50/2016/CONSEPE/UFPB.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia, no uso de suas atribuições institucionais, resolve:

Art. 1º. A carga horária de conteúdos complementares flexíveis, prevista no Projeto Pedagógico do Curso, que corresponde a 14 créditos (210 horas/atividade) divididos em Tópicos Especiais I e II, respectivamente, deverá ser cumprida por meio de aproveitamento de atividades acadêmicas, a serem realizadas durante o período em que o aluno estiver vinculado ao Curso de Bacharelado em Geografia.

Art. 2º. Os conteúdos complementares flexíveis a que se refere o artigo 1º constituem-se em conteúdos curriculares livres, como seminários, congressos, simpósios, colóquios, oficinas, e demais atividades correlatas, na área do Curso e afins, em forma de ações ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Art. 3º. O aproveitamento de que trata o artigo 1º deverá ser requerido pelo aluno já a partir do primeiro período letivo, respeitando o prazo final segundo o calendário definido pela Coordenação do Curso.

Art. 4º. O aluno encaminhará junto a Coordenação do Curso a sua solicitação de aproveitamento das atividades acadêmicas, em conformidade com as seguintes exigências:

§ 1º. As atividades de ensino, pesquisa e extensão serão comprovadas por meio de certificação emitida pelo setor institucional responsável e/ou coordenador do projeto;

§ 2º. Participações em eventos serão comprovadas pela apresentação de:

- a) Certificado, ou documentos equivalentes, emitidos pela comissão de organização do evento;
- b) Formulário, no modelo do Anexo 02, preenchido pelo aluno.

Art. 5º. A definição do número de créditos e respectiva carga horária, para cada tipo de evento, consta no Anexo 01 desta Resolução.

§ 1º. As atividades não contempladas no Anexo 01 poderão ser consideradas e aproveitadas pelo aluno mediante aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 6º Os casos omissos poderão ser encaminhados para o Colegiado do Curso, mediante requerimento do interessado.

COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA, em 22 de julho de 2016.



Antonio Carlos Pinheiro
Presidente do Conselho